Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na á Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACADEMICA: Diploma, Certificado de Conclusão, Declaração, Atestado de Conclusão de Curso
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
— Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

área de atuação) · Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÉNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de cutras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-

NOS casos em que o carioridado desejar comprovas capar-nicia profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhacido de pelo compreha trivis; peribos operiou e a especie ou serviço realizato, acompaniano un epero menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Pervidência Soal, comprovantes de pagamento de 155 ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, e inscrito no CPF sob nº venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 293/09/2024 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos Pede deferimento. Em \_\_\_/\_\_/

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO: RIAL CIRCUNSTANCIADO)

EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

 DOLO

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s): Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos – Em outra área

– Lini Outro a rice
lipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Expecialização: 2 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Experiência profissional como professor de ensino médio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada

mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho

turituda de Jonatos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curriculare. Q52 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 contre. 0,125 ponto para cada inca comp 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN

CIA Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricula fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo do trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTDDOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição CONTEÚDO — domínio CONTEÚDO — domíni

CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação sequência), objetividade no tratamento do assunto (dareza oncisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre go correto de conceitos, relacões: de 0 (zero) a 40 (guarenta

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização do objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indiciaos concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos

didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professo

tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO - contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicágo); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO - naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII - DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Curriculo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

pela Unidade) 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando fo

S. Declaração de Acumulação de Cargorranção, quando lo caso (modelo fornecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possui ou não antecedente: criminais (modelo fornecido pela Unidade).

criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo

fornecido pela Unidade)

iecido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF

13. Cópia do PIS/PASEP.

Cópia do MISPASER.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com

as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta dia com as obrigações militares, quando do sexo mas 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência)

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

3 anco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra difteria, tetano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação. equisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação

ise Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TABOÃO DA SERRA -

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TABOÃO DA SERRA —
TABOÃO DA SERRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 293/10/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O DIFEDO TA DESTRUTA DE INSCRIÇÕES
O DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018,
alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE
de 09/01/2022, TORNIA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao
Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio
e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender
a necessidade de excepcional interesse público, mediante as
condições estabelecidar ans Instruções Especial deste Edital.
OPROCESSO Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR— (HABILITAÇÃO):
5037 — Desenvolvimento de Sistemas(Desenvolvimento
de Sistemas)

Instruções Especiai

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.goo.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.go.yb.).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atiribuições a sereme exercidas pelo candidato admitido da admitido da Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementac.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a

stração Pública, dentre eles o de moralidade e impe alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

HORÂRIA I. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e un reias e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a lei Complementar n° 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—aividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerados.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas intensa do CEETEPS que disciolinam a

acordo com as normas internas do CEETEPS que discipli atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de

Componente curricular e estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

11. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

22/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio o 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino medio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Édital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

IV — DAS COMDIÇOS E INSCRIÇOES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplific
didato assume cumprir as condições abaixo discrim
ndo da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona o Jest prasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

o) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

ções da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 12/06/2024 até às 23h59 de 26/06/2024.

Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu C) let aternamental lário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III di constructivos en constructivos em curso super

alano de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos ditimos 3 meses, na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII dos está aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no

formulário de inscrição nuiario de inscrição. 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo

Seletivo Simplificado. etivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente evado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da candidata nacionado para de compensação, a candidata natre poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova,

lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prox acompanhada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada nest momento a permanência do adulto responsável por sua guard. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretr da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando

 a) Deixar de atender aos procedimentos para insi ados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação c) Quando constatado preenchimento incorr

to do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipulada: neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsáve

pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestada:

no formulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderé requerer a correção das seguintes informações pessoais presta das no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrang
 c) CPF.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição
indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar os tiet www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELPRAD DOFEFMES.

PARA DOCENTES

PARÁ DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento
oficial para o e-mail e293adm@cps.sp.gov.br. No assunto do
e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITÁL N° 293/10/2024.
8.5. Após à finalização da inscrição, o candidato não pode-

EDITAL N° 293/10/2024.

S. Apóa s finilalizado da inscrição, o candidato não poderã corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o tiem 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no tiem 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensión não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilizem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ÉNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside---se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas egorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do

Decreto nº 59.591, de 14/10/2013 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar até o término da inscrição, mediante requerimento que constitu o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

específicas necessárias para a realização da Prova de Metodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá-do na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasilleira de Sinais - LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização de Prova de Metodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

a realização da rrova de metodos redagogicos licará sujeito à análise da racoabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição

conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá contorne as instruções constantes deste Capitud, nad podera invocar sua situação para quiasque beneficios, bem como impetar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com iciência para o exercício da funcão de Professor de Ensino deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório

(antigo Registro Nacional de Estrangeiro — RNE). 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hijortese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

ederal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ridinária (arigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo reenchimento das condições exigidas na legislação federal ara a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-entação de cópia do requerimento de naturalização junto ao ministerio da Justiçà e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

() Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Juguladade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requierimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumpir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

70 - Candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018. Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos

 O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica cão de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu ição final do candidato beneficiário em cada fase do Processo eletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

 Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativame

a) Que é preto, pardo ou indígena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e ) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo a leaado.

ivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação

com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 6831/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demás candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e.

Processo Seletivo Simplificado e.

Por (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos PD = é a pontuação diferenciada a ser adoctada do para alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas o manifestaram interesse em participar da pontuação difer

na. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram

por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre MCPFI — é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo—se os inabilitados. Entende—se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistencia, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior us a MCPPI (pontuação média da c

or que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-

rial Cir d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

 8. A fórmula para aplicacão da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do

Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple: do candidato.

do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores

ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o nero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o

desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a"

do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão do

do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação a os sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juizo de restratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

ndros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

- 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can didato preto ou pardo consistira na verificação da feito (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerad ascendência.
- ovação da ascendência, a Comissão de 13.1. Para comprovação da ascendencia, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para ilitação ao sistema de pontuação diferenciada
- 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento con foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces so Seletivo Simplificado
- 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
- ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opo pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Política para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
- 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e293adm@cps.sp.gov.br, devenconstar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI RAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- DERAÇAO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 293/10/2024. 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-å a classificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)

- VIII DAS PROVAS

  1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e dassificatório:
  a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
  b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
  2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
  2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
  2.2. Entanção comprobatória do candidato com inscrição deferida.
- detenda.

  2.2. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiência-informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

  3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi

- dato deverá:

  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) dicar em Etec \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SEL
  PARA DOCENTES.
  c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

- profissionals.
  d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
  3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
  4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
  4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5 O Exame de Memorial Circunstanciado tem nor obie selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em orde scente de nota, para participarem da Prova de Métod
- Pedagógicos.

  5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa rem da Prova de Métodos Pedagógicos.
  6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente.
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três temas constantes do edital de convocação para a referida prova 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cade
- 6.2. O candidado devera preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado.
   6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará
- do edital de convocação para a referida prova
- 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico,
- avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado pará área do componente curricular es sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

  7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do
- original de um documento de identidade. 7.1. São considerados documentos de identidade: carteira: e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias d Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profis sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, po Lei Federal, valham como documento de identidade como, po exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997
- 7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- clareza.
  7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi
- cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecido
- O candidato n\u00e3o poder\u00e1 alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- Será considerado ausente e eliminado do Processo
- b) Apresentar—se para a prova em outro local que n\u00e3o seja
- o ) revisto no edital de convocação.
  c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
  d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

- e) Ouando o documento de identidade do candidato não
- muir sua identificação. 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem : trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou r com incorreção ou descortesia para qualquer membro da ipe encarregada da aplicação da prova. Direção da Unidado
- IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos

- VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

  1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos.

  2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação es 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

  2.1. A escala de pontuação do 3 nafísis ed o Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

  2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

  2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia-do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

  2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
  - 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado
- Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas do tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro
- b) A acumulação de pontos por tempo de expenência profissional concomitante de mesmo tipo.
   c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.
   d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória llegivel ou rasurada.
   e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/
- pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memo Circunstanciado divirja da documentação comprobatória o

- Circunstanciado divirja da documentação compressamente.

  2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no tiema? do ANEXO IV deste Edital.

  2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

  2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o portugués, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

  2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na norial Circunstanciado.
- 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios ontuações estabelecidos no ANEXO VI.
- 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média mética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó 3.2. A escaia de pontuação da rrova de meudus reuagugios poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou
  indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
  3.3. A nota do candidato na Prova de Metdods Pedagógicos,
  após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao
  triplo de sua nota simples.

  3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:
  a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
  Examinadora.

- minadora.

  b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

  4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver not al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método la considerado en considerado en
- vedagógicos.

  5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato qu obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto
- A nota final do candidato será aquela que resultar da
- soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- Pedagógicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- prova. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
- 7.1. Caso ocorra alguma das situáçoes previscas no uem re ainda restarem candidatos não selecionados anteriorimente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste £.ti-s-1
- ai. Υ = ΝΔ CI ΔSSIFICACÃO FINAL E DESEMPATE
- A classificação final dos candidatos aprovad cesso Seletivo Simplificado será separada em dua: titulação: Licenciados e Graduados.
- 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá erência sobre o "Graduado".
- 1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado
- pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela orden crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
- Métodos Pedagógicos. 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, ivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida
- to, observando—se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto
- tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatut do Idoso), entre si e frente aos demais.
  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Bereto-to-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 1.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
  c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- i citada, ou seja, 10/08/2008.

  c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programa: ais do Governo Federal".

  d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó
- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memoria
- f) De maior idade
- 1) De maior idade.
   2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-la alínea "b", o candidato deverá:
   a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- nção de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- urado. 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- a) miorinar no ato da instrigació sua colonique de inscrito in adastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente verá apresentar prova documental que comprove a condição inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais de erno Federal 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a cond
- ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais o Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate não comprove documentalmente esta condição no ato do exe cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriorn te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
  - nulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- a conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado erá de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo gação em DOE

- cão em DOE.

  2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual riodo, a criterio do Diretor da Unidade de Ensino.

  XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação do despaño homologando o Processo etivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da liberação CEETES 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da idade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para nifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

  1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-ão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do enciado sobre o graduado.

  1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de labilitação processo Saladrios Simplificado am caso de labilitação processo Saladrios Simplificado am caso de labilitação por aços aces de labilitação por aces de labilitação por aces de labilitação por aces de labilitação por aces de labilit

- 12. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

  a) Não atender a comvocação.

  b) Recusar as aulas oferecidas.

  c) Não comprowar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

  d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de acele das aulas), toda a documentação extigida para
- formalizar a admissão.
  - ializar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do ítulo IV deste Edital. Can
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará mo de desistência 1.4. O candidato convocado poderá ser representado po
- procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de
- identificação do candidato e do procurador. 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais

- 1-3. o camionato assumira as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

  3. Em caráter execpcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque-le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

  4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

  4.1 Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- perderá o direito à nova convucación de la aprovado.
  4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condiçõe a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exerción direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sin plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação poderá pod
- O Contrato de Trabalho decorrente da admissão se elebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogáve e necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5' o artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado
- so V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
  O Contrato de Trabalho será firmado com a devidica ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado tigo 445 da CIT o inciso V do artigo 2º da Lei Comple 5.1. O Contrato de Trabalho será
- com o artigo 445 da CIT. i o artigo 445 da CLI. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e. ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- admiss 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstar-nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

  6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possui à énora da incrisõn a ainda a avuales coliticates nels óras.
- documentações previstas neste Edital, as que declarou possuri à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o AMEXO VIII deste Edital. 7. O líncio do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- reducal.

  7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

  7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

  7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- 8. Para a adocão dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inte
- s de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá
- ampliação da carga horária. XIII DOS RECURSOS
- O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três)
   dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e293adm@cpss.pg.vubr, devendo constar express-mente no assunto do e-mail: RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMELIFICADO EDITAL IN: 293/10/2024. 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

- 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítu de de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução Processo Seletivo Simplificado online.
- Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar ermos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias ue os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item mentação lógica e consistente.
- Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado
- Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo do neste Capítulo
- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do nérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- recurso via DOE.

  8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a acetação das nomas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterios, sejam revulidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4 O Diretor da Unidade de Ensino noderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-
- interior interinação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá
- aráter oficial, sendo meramente informativa acer oriciai, seriuo ineralmente informativa. 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações contram—se no site do CEETEPS. ANEXO I – CRONOGRAMA
- A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto da e entrega do Memorial Circunstanciado: 12/06/2024 à
- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto: de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Proce Seletivo Simplificado: 28/06/2024 à 09/07/2024
- seletivo simplificado: 28/06/2024 à 09/07/2024.
  C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houve): 02/07/2024 à 23/07/2024.
  D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da vercidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 04/07/2024 à 25/07/2024.
- 25/07/2024

  E. Peridod provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 05/07/2024 à 26/07/2024

  F. Peridod provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 09/07/2024 à 30/07/2024

  G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos
- 09/07/2024 à 30/07/2024

  G. Os prazos e procedimentos para interposiçau ve.

  G. Os prazos e procedimentos para interposiçau ve.

  CONTRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ETÉCNICO

  AMERO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ETÉCNICO ANICAO II — AIRIBUIÇUES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenarân rviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação do, nos assuntos referentes à análise, planejamento, Iação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproto dos aluno 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti
- uicões auxiliares de que fizer parte. oes auxiliares de que fizer parte. 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola. 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo
- projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as prientações do CEETEPS. 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- gerais fixadas pela Etec. 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de or rendimento e dar ciência dela aos mesmos. 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- le trabalho docente.

  10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar is prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- in raisuper uso periodos dedicados ao planejamento, à llaição e ao desenvolvimento profissional.

  12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atvidades de recuperação.

  13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-mentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

  14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
- nentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilizaçã 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE MÉDIO E TÉCNICO
  - PONENTE CURRICUI AR DA BASE NACIONAL COMUM
- PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

   Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

  Portador de: POTAGOO de:
  Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
  Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
  curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que
  cemitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
  COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-
- NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
- Para ser enquadrado na titulação "licenciado" Portador de
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-
- Esquema I: acompannado do dipionia do carso de oscalo relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular
- reque vier a se inscrever.

  Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titula-ção licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2. de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (ac nhado do diploma do curso de bacharelado ou de tec panhado do dipioma do curso de pacharcidado da de calendado de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrev

Licenciatura equivalente, obtida em cursos programas especiais, nos termos previstos pelo Con dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99 publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen tec curricular em que vier a se inscrever). — Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de el superior desde que previsto no requisito, em componente

nível superior desde que previsio no requiridar em que se inscrever.
2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 5037
– Desenvolvimento de Sistemas (Desenvolvimento de Sistemas).
Administração de Sistemas de Informação, Análise de Sistemas, Análise de Sistemas de Informação, Análise de Sistemas de Escondogia da Informação, Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação, Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação, Análise de Sistemas; e recinologia de miorinação, Anárise de Sistenas e recinologia da Informação — Habilitação em Desenvolvimento de Sistemas Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação — Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias; Análise de Siste mas Informativos em Processamento de Dados; Análise e Desen volvimento de Sistemas; Bacharelado em Tecnologia da Informa nas minimatus em nicessaniento le Dados, Antendado em Tecnologia de Informação; Ciência(s) da(de) Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Engenharia del Sistemas; Engenharia del Software; Física — Opção Informática; Física Computacional; Informática; Informática; (PI); Matemática Aplicada e Computação; Matemática Aplicada e Computação; Matemática aplicada e Computação; Matemática com Enfase em Ciência da Computação; Matemática com Informática; Matemática Computação; Matemática com Informática; Matemática Computacional; Matemática com Enfase em Informática (IP); Matemática com Informática; Matemática Computação; Processamento de Dados; "Feli" — Técnico com Formação Pedagógica; Dirogramação de Sistemas se Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Ciercologia da Informação; Ciercologia da Informação; Ciercologia de Computação; Tecnologia de Computação; Tecnologia de Computação; Tecnologia em Análise de Sistemas; Encologia em Análise de Sistemas; Eccnologia em Análise de Sistemas; Encologia em Análise de Sistemas; Esconologia em Análise de Sistemas; Eccnologia em Sanálise de Sistemas logia em Administração de Redes de Computadores; recnologi em Análise de Sistemas; Tecnologia em Análise de Sistemas Tecnologia(s) da Informação; Tecnologia em Análise de Sistema Web; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistema Tecnologia em Análise e Proieto de Sistemas: Tecnologia en Banco de Dados; Tecnología em Desenvolvimento de Jogos Digi tais; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas ; Tecnologiem Desenvolvimento de Sistemas de Informação; Tecnologiem Desenvolvimento de Informacion d em Desenvolvimento de Sistemas de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Software para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Website; Tecnologia em Desenvolvimento de Website; Tecnologia em Gestado da (de) Tecnologia em Gestado da (de) Tecnologia em Gestado de Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestado de Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestado de Tecnologia em Gestado de Tecnologia em Gestado de Tecnologia em Gestado de Tecnologia em Informatizados; Tecnologia em Informatica — Banco de Dados; Tecnologia em Informatica — Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informatica — Enfase em Gestado de Tecnologia em Informatica — Enfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática — Enfase em Desenvolvimento de Sistemas Computacionais; Tecnologia em Informática — Enfase em Gestado de Negódos; Tecnologia em Informática — Enfase em Gestado de Negódos; Tecnologia em Informática — Enfase em Gestado de Negódos; Tecnologia em Informática — Enfase em Gestado de Negódos; Tecnologia em Informática — Enfase em Gestado de Negódos; Tecnologia em Informática — Enfase em Gestado de Negódos; Tecnologia em Informática — Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática — Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática — Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática — Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática — Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática — Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática — Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática — Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática — Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática — Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática — Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática — Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática — Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática — Enfase em Re recnologia em Informática — Enfase em Gestao de Negocios Tecnologia em Informática — Énfase em Redes de Computadores Tecnologia em Informática — Modalidade (de) Gestão Financeira Tecnologia em Informática — Modalidade Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática - Redes de Computadores Tecnologia em Informa Tecnologia em Informática — Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Enfase em Banco de Dados e Redes de Com-putadores; Tecnologia em Informática com Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para Negócios; Tecnologia

em Jogos Digitais; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Processamento de Dados e Desenvolvimento de Tecnologia em Processamento de Dados e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Programação e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Programação e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Projeto(s) de Sistemas de Informações; Tecnologia em Redes Operacionais: Internet Intranet, Tecnologia em Redes Operacionais: Internet Intranet, Tecnologia em Segurança da Informação; Tecnologia em Segurança de Computadores; Tecnologia em Informação; Tecnologia em Segurança de Computadores; Tecnologia em Sistema de Software; Tecnologia em Sistema(s) de(da) Informação; Tecnologia em Sistema(s) para Internet; Tec-nologia em Técnicas Digitais; Tecnologia em Telecomunicações; Tecnologia em Web; Tecnologia em Web Desigo; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO – DADOS GERAIS

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA: I.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN: TE CURRICULAR

- DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em

Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

ata da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Nome da instituição de ensino

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- ILCENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUE

Obs.: Listar as experiências relacionando—as da atual o

mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E ÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente TÉCNICO, com curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricula

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público – PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricula

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricula Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA Período trabalhado

me da Instituição de Ensino/Estabelecin

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

tes docu probatórias deverão se an Memorial Circui anciado por cópia

- Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma: Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo. emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identifica empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviç

nponente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institu

ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo o periodo e a especie do serviço realizado, acomplantado de peio menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Pervidência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_ or OFF sob nº , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 293/10/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

nta. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento Em \_\_\_\_/\_\_\_/\_

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO RIAL CIRCUNSTANCIADO)

EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 FORMAÇÃO ACADÊMICA

Tipo(s):

rado: 12 pontos Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. — Em outra área

Tipo(s)

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Experiência profissional como professor de ensino médio e. ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada

mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Experiência profissional na área do componente curricular da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicá,o): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 6. Declaração de Opção — Contribuição Síndical (modelo fornecido pela Unidade).
 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).
 9. Cópia da (S) cettido(Ges) de Nascimento.
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – TPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente: verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Fistraser. 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do co do Brasil.

co do brasil. 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a gio supervisionado oferecido na habilitação profissional de nico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-

Apresentar comprovante cientro da Validade de Vaci-nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).\*

